



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 2.977, de 28 de junho de 2022.

Altera A Lei Municipal Nº 2.497, de 16 de Dezembro de 2014 e Seus Anexos II e VII, que Dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, Criando os Cargos de Coordenador(A) e Supervisor(A) do Programa “Criança Feliz”, Conforme Normativas de Regência do Governo Federal.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 142, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes incisos e parágrafos:

“Art.142

.....
.....
.....
.....

III – Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”.

IV – Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”.

.....
.....
.....

§ 3º – São atribuições do Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”:

- a) Promover e zelar pelo bom atendimento, prestar informações orientações e esclarecimentos inerentes ao Programa;*
- b) Adotar os encaminhamentos pertinentes, acompanhar com zelo e registro o fluxo de atendimentos, e imprimir celeridade na movimentação dos feitos;*
- c) Receber, controlar distribuir expedientes, promover diligências a célere resolução das necessidades;*
- d) Organizar, registrar e atualizar cadastro de demandas fundamentadas, atendidas e não atendidas;*
- e) Acompanhar e realizar os serviços administrativos relativos ao Programa;*
- f) Providenciar as comunicações oficiais da Controladoria;*
- g) Controlar e executar procedimentos administrativos relativos à capacitação dos servidores do Programa;*
- h) Desenvolver, executar e acompanhar, junto aos servidores, projetos voltados ao Programa;*
- i) Outras atividades correlatas;*

§ 4º – São atribuições do Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”:

- a) Realizar caracterização e diagnósticos do território;*
- b) Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;
- d) Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessário;
- e) Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa “Criança Feliz” - PCF, esta, quando houver;
- f) Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- g) Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- h) Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;”

Art. 2º. O Cargo de Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”, será de Provimento em Comissão, Padrão CC3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – É requisito para investidura no cargo ter Ensino Superior Completo com Diploma de curso de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

§ 2º – São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente serão indicadas ao cargo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 3º – O profissional nomeado deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

Art. 3º. O Cargo de Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”, será de Provimento em Comissão, Padrão CC2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – É requisito para investidura no cargo ter Ensino Superior Completo com Diploma de curso de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

§ 2º – São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente serão indicadas ao cargo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 3º – O profissional nomeado deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

Art. 4º. Fica o Anexo II – Tabela III, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescida da seguinte alteração:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – PADRÃO CC-3 TABELA III

NOMENCLATURA	QT.	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Assessor Técnico Administrativo	04	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01	CC-3	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Assessor Técnico-Legislativo	01	CC-3	Gabinete de Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Assessor de Projetos e Pesquisas</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão.</i>
<i>Coordenador de Proteção Social</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Gestão Social</i>
<i>Diretor de Crédito</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Promoção Social</i>
<i>Regente da Banda de Música Municipal</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Arte e Cultura</i>
<i>Coordenador(a) do Programa “Criança Feliz”</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>	<i>Departamento de Gestão Social</i>

Art. 5º. Fica o Anexo II – Tabela II, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescida da seguinte alteração:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – PADRÃO CC2 TABELA II

NOMENCLATURA	QT.	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
<i>Diretor do Departamento de Relações Institucionais</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Diretor do Departamento Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Compras e Contratos</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Licitação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Almoxarifado Central</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Controle Patrimonial</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor do Departamento de Informática</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação</i>
<i>Diretor do Departamento de Planejamento Econômico Orçamento e Gestão</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento</i>
<i>Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Geoprocessamento</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Planejamento</i>
<i>Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>
<i>Diretor do Departamento de Promoção Social</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Diretor do Departamento de Gestão</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência,</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Social</i>			<i>Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Coordenador da Casa Lar</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Diretor do Departamento do PACS e PSF</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento de Transporte em Saúde</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor do Departamento Municipal de Agendamento</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Diretor Departamento de Administração em Educação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento Técnico Pedagógico</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento de Informática na Educação</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento de Educação do Campo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Diretor do Departamento de Artes e Cultura</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Cultura e Arte</i>
<i>Diretor do Departamento de Obras Públicas</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Engenharia</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Parque de Artefatos e Oficinas</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Diretor do Departamento de Urbanismo e Paisagismo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Limpeza Pública</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Trânsito</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Diretor do Departamento de Agricultura</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário</i>
<i>Diretor do Departamento de Zootecnia</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário</i>
<i>Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Controle Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo</i>
<i>Diretor do Departamento do Esporte e Lazer</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</i>
<i>Diretor de Previdência e Atuária</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais</i>
<i>Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>

Art. 6º. Fica o Anexo VII, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescida das seguintes alterações:

“ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CCI, CCIA, CC-1A-1, CC1B, CC-2, CC-3, CC-4, FUNÇÃO COMISSIONADA – PADRÃO FC-1, FC-2, FC-3, FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL - PADRÃO FG-E e FGE-1, FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRODUTIVIDADE - PADRÃO FG-P, FG-PI.

.....
.....
.....

CARGO: COORDENADOR(A) DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar o Programa “Criança Feliz”, conforme as diretrizes de regência traçadas pelo Governo Federal.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Promover e zelar pelo bom atendimento, prestar informações orientações e esclarecimentos inerentes ao Programa; Adotar os encaminhamentos pertinentes, acompanhar com zelo e registro o fluxo de atendimentos, e imprimir celeridade na movimentação dos feitos; Receber, controlar distribuir expedientes, promover diligências a célere resolução das necessidades; Organizar, registrar e atualizar cadastro de demandas fundamentadas, atendidas e não atendidas; Acompanhar e realizar os serviços administrativos relativos ao Programa; Providenciar as comunicações oficiais da Controladoria; Controlar e executar procedimentos administrativos relativos à capacitação dos servidores do Programa; Desenvolver, executar e acompanhar, junto aos servidores, projetos voltados ao Programa; Outras atividades correlatas;

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior, preferencialmente sendo o profissional Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho de Classe, quando houver.

.....
.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Secretaria de Administração

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar o Programa “Criança Feliz”, conforme as diretrizes de regência traçadas pelo Governo Federal.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Realizar caracterização e diagnósticos do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa “Criança Feliz” - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior, preferencialmente sendo o profissional Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme art. 3º da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho de Classe, quando houver.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de junho

2022.

TIAGO ROCHA